



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.487, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, assim classificado:

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
005	Diretoria de Assistência Social
08.244.0017.2102	Apoio ao Fundo Social de Solidariedade.
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 510.000
15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001	Administração do FMAS
08.244.0014.2014	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.9030	Material de Consumo..... R\$ 55.000,00
Fonte: 95	Modalidade de Aplicação: 510.000
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 28.000,00
Fonte: 95	Modalidade de Aplicação: 510.000
3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 10.000,00
Fonte: 95	Modalidade de Aplicação: 510.000
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 17.000,00
Fonte: 95	Modalidade de Aplicação: 510.000
3.3.9032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita... R\$ 15.000,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 510.000
3.3.9032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita..... R\$ 10.000,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 510.000

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
004	Diretoria de Ação Social
08.243.0015.2101	Manutenção das Atividades de Apoio ao Abrigo de Menores.
088-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 50.000,00
08.244.0015.2099	Manutenção das Atividades da Assistência Comunitária.
093-3.3.9030	Material de Consumo..... (-)R\$ 68.000,00
096-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 23.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 09 de fevereiro de 2018.


MARCELO VAQUELT
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de fevereiro de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito